

SUMÁRIO

DECRETO Nº 17/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.....	2
DECRETO Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.....	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025.....	4
Convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA.....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025/PMPF.....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025/PMPF.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº141 /2025/PMPF.....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2025/PMPF.....	7
LEI Nº 012/09 DE 15 DE MAIO DE 2009.....	7
PORTARIA Nº 327 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.....	8

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 17/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 17/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA EM RAZÃO DA ESTIAGEM INTENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instrução normativa número 36 de quatro de dezembro de dois mil e vinte do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e Distrito Federal.

CONSIDERANDO que o município de Passagem Franca vem atravessando um período de estiagem severo desde o último ano;

CONSIDERANDO que diante do baixo nível dos lençóis freáticos, assim como dos açudes do município, registram - se significativas perdas produtivas e comerciais, impactando especialmente o desenvolvimento de atividades de subsistência, especialmente pelas comunidades rurais;

CONSIDERANDO a insegurança hídrica para satisfação das necessidades básicas de parcela considerável da população;

CONSIDERANDO que as queimadas intensificadas pelo período de estiagem prolongada, vêm provocando danos à fauna, à flora, bem como à qualidade do ar e à saúde da população;

CONSIDERANDO os fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos que estabelecem que em situações de escassez, os usos prioritários da água são o consumo humano e dessedentação animal;

CONSIDERANDO que as medidas mitigatórias já tomadas e em andamento não são suficientes para garantia de acesso a água e por consequência, alimentos em qualidade de quantidade necessários;

CONSIDERANDO a nota técnica 91/2025 da secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (SEMA) referente às condições meteorológicas no estado, que mapeou Passagem Franca entre os municípios enquadrados no grau de severidade de seca grave (S2), onde perdas de culturas ou pastagens, escassez de água comuns e restrições de água são impactos diretos possíveis;

CONSIDERANDO a nota técnica 101/2025 da SEMA que aponta a severidade da seca registrada no mês de julho como a seca mais intensa desde 2019, com chuvas muito abaixo da média e temperaturas elevadas, com impactos de curto e longo prazos;

CONSIDERANDO que diante das condições socioeconômicas desfavoráveis da região, e da inexistência de soluções para superação dos prejuízos por parte da população, cabe ao poder executivo a adoção de medidas que amenizem a situação de anomalia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada emergência em razão da estiagem (COBRADE 14110) por um período de cento e oitenta dias.

Parágrafo Único. Os efeitos deste decreto se estendem a todo o território do município, de forma que as ações de resposta para as comunidades mais afetadas deverão ser dosadas de acordo com o nível de comprometimento em cada localidade.

Art. 2º – A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), deverá garantir a implantação do Conselho Municipal de Defesa Civil, que se constituirá no subsídio principal para ações de prevenção e execução de respostas que amenizem os efeitos de situações de anormalidade;

Art. 3º - Sob coordenação da COMDEC, os demais órgãos componentes da estrutura municipal deverão prestar apoio, considerando suas linhas de atuação específicas e a capacidade técnica e operacional de suporte;

Art. 4º - As equipes locais de monitoramento, execução e resposta deverão acionar apoio adicional dos demais entes federativos para garantia da melhor estrutura de apoio possível aos cidadãos passagenses afetados pela anomalia;

Art. 5º - Durante a vigência do período de emergência, em decorrência do seu caráter excepcional, o município utilizará recursos financeiros próprios e buscará junto aos demais entes, recursos extras para viabilizar a devida ajuda humanitária.

Art. 6º - De acordo com o artigo 67 da Constituição Federal de 1988 e art. 96 § 3º é admitida a abertura de crédito excepcional para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 7º - Fica a encargo da COMDEC e do Conselho Municipal de Defesa Civil, o levantamento e suporte à execução de medidas e programas de apoio às famílias atingidas pela situação emergencial, a exemplo de renegociação de dívidas e demais operações de crédito pertinentes.

Art. 8º – Com base no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Art. 5º da Lei Municipal 483, de 08 de abril de 2025, fica autorizada a contratação, em caráter emergencial e temporário, de Brigadistas Florestais, com a finalidade de apoiar as ações de prevenção, combate e monitoramento das queimadas no território municipal, em decorrência da situação de emergência provocada pela seca.

§1º A contratação se dará pelo prazo estritamente necessário à superação da situação emergencial, observada a legislação vigente.

§2º Os Brigadistas Florestais poderão atuar em conjunto com órgãos estaduais e federais, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 3245-a7620bed465c4a5127e9300f325d02fea7f8de98

DECRETO Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 18/2025, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI Nº 12 DE 15 DE MAIO DE 2009, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC -DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII. - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX. - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II. - Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC;
- III – Secretaria;
- IV. - Diretor de Operações;
- V. - Grupo de Atividades Comunitárias - GRAC
- VI. - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC

Parágrafo Único. O Coordenador os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I. - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Secretaria Municipal de Administração;
- VI - Sindicato, Associações, Cooperativas e outros representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria compete:

- I. - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Núcleo de Defesa Civil - NUDEC compete:

- I. - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Diretor de Operações compete:

- I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Passagem Franca poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 3246-c89caca836850785cf86d2b85c92ded1199c00a5

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

REF: **PROCESSO NO 091/2025** – DISPENSA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD, Nº CNPJ 06.986.648/0001-65, ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA -

DISPENSA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE PACIENTES, EXAMES E AMOSTRAS PARA O LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO – VALOR: R\$ 5.869,00 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais) - BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/ 2021 ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001.001 Recursos Próprios do Município 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0091 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 301 0091 2053 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. EMPRESA LODE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTD ENDEREÇO: AVENIDA NOBREGA, ZONA 04 Nº548, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87.014-180- RATIFICAÇÃO: GEANE CARDOSO MENEZES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA /MA, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Identificador: 2022-2a6d430866f47d4d80ff2fd0f970762e08f10dc3

Convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Assunto: Convocação da 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Resolução nº 02/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Passagem Franca-MA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; da Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; da Lei Municipal nº 407, de 07 de outubro de 2019, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA, RESOLVE:

Art. 1º – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – a ser realizada no dia 10 de setembro de 2025, tendo como tema “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.

Parágrafo Único – O COMSEA coordenará a Conferência, observado no

que se refere o disposto no art. 9, inciso II, da Lei Municipal nº 407, de 07 de outubro de 2019, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 2º – A 2ª Conferência municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.

Art. 3º – As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Passagem Franca-MA, 02 de setembro de 2025.

Laedison Pereira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
– COMSEA

Identificador: 3237-975e10206419dfbcf24d024deeb39f4faedced45

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025/PMPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140 /2025/PMPF

REF: PROCESSO N.º 082/2025/PMPF - PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.200.691/0001-40. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA., DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CORRENTE ANO, VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO- 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 ADMINISTRAÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 020500 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 URBANISMO 15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 15 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 15 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: COM FUNDAMENTO LEI Nº 14.1 33/2021- SIGNATÁRIOS FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA, PELA

CONTRATANTE E A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS VINICIUS COSTA VARÃO GOMES PELA CONTRATADA.

Passagem Franca – MA, 08 de agosto de 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2022-f0dfe28d58233a08adb0bbc6add4b3a21056f9cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025/PMPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025/PMPF

REF: PROCESSO N.º 082/2025/PMPF - PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM FRANCA-MA E DO OUTRO LADO A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.200.691/0001-40, OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO- 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 0091 SAÚDE PARA TODOS 10 302 0091 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL PREFEITO AFONSO COSTA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO 02 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 021700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10 302 2077 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA 10 302 2077 1052 0000 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: COM FUNDAMENTO LEI Nº 14.1 33/2021– SIGNATÁRIOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. GEANE CARDOSO MENEZES, PELA CONTRATANTE E A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS VINICIUS COSTA VARÃO GOMES PELA CONTRATADA

PASSAGEM FRANCA – MA, 08 DE JULHO DE 2025

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2022-0c32489fddad9810ddd1cd105e87fd55b99b5b86

EXTRATO DO CONTRATO Nº141 /2025/PMPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº141 /2025/PMPF

REF: PROCESSO N.º 082/2025/PMPF - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº38.200.691/0001-40, OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – DOTAÇÃO-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0123 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO 12 361 0123 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDEB 021600 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0123 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO 12 361 0123 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDEB 021600 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0002 EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 365 0002 2087

0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO EDUCAÇÃO INFANTIL - 30% 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: COM FUNDAMENTO LEI Nº 14.133/2021– SIGNATÁRIOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MÁRCIA MENEZES SOUSA PELA CONTRATANTE, E A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR, MARCOS VINICIUS COSTA VARÃO GOMES PELA CONTRATADA.

PASSAGEM FRANCA – MA, 08 DE AGOSTO DE 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2022-636be102653fa93ea0cc30653661bee94be865c9

EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2025/PMPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº143/2025/PMPF

REF: PROCESSO N.º 082/2025/PMPF - PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.200.691/0001-40. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA., DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CORRENTE ANO, VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) – DOTAÇÃO 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 08 244 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOP MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: COM FUNDAMENTO LEI Nº 14.133/2021– SIGNATÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO, PELA CONTRATANTE E A EMPRESA M V CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MARCOS VINICIUS COSTA VARÃO GOMES PELA CONTRATADA.

Passagem Franca – MA, 08 de agosto de 2025.

TIAGO PONTES SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2022-9a8fdc64857c8707c5bdb35a06eb8023cb3233bb

LEI Nº 012/09 DE 15 DE MAIO DE 2009.

LEI Nº 012/09 DE 15 DE MAIO DE 2009.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Passagem Franca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Passagem Franca, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Passagem Franca Estado do Maranhão diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constantes contatos com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC como integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 3º - O chefe do executivo nomeará os representantes dos órgãos da administração direta e indireta do município e convidará representantes dos órgãos federais, estaduais e de entidades privadas que participarão da COMDEC.

I- A atuação dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal será sempre em regime de cooperação com a COMDEC.

Art. 4º - Entende-se por Defesa Civil para os efeitos dessa Lei o conjunto de medidas preventivas de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis, preservar a moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, a Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade pública passam a ter as seguintes conceituações:

I- Situação de Emergência - quando existir a configuração de índices que revelem a iminência de fatores anormais e adversos que possam vir a provocar calamidade pública.

II- Estado de Calamidade Pública - quando um fenômeno anormal e adverso afetar gravemente a população com mais de uma das seguintes consequências:

- Ameaça à existência e/ou a integridade da população - elevado número de mortos, feridos e/ou doentes;
- Paralisação dos serviços públicos essenciais - luz, água, transporte entre outros;
- Destruição de casas, hospitais;
- Falta de alimentos e/ou medicamentos;
- Paralisação das atividades econômicas - tanto no setor primário,

secundário e terciário

Art. 6º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 7º - Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil, quando de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante.

Art. 8º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador

II - Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDC

III - Diretor de Operações;

IV - Grupo de Atividades Comunitárias - GRAC;

V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC.

Art. 11º - O Cargo de Coordenador da COMDEC, deverá ser exercido por um profissional preferencialmente, experiente e com o conhecimento na área de defesa civil, nomeado pelo chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe organizar as atividades da mesma.

Art. 12º - O Cargo de Adjunto deverá ser exercido por um profissional experiente e com reconhecida capacidade técnica, capacidade de articulação e delegação, e competência para tomar decisões em situações de crise.

Art. 13º - Compõe-se à Diretoria de Operações da COMDEC de:
Um Diretor de Operações

Um Secretário

Art. 14º - O Cargo de Diretor de Operações será exercido, por pessoa que tenha liderança e possua conhecimento sobre Defesa Civil.

Art.15º - O Cargo de Secretário será designado pelo Coordenador da COMDEC.

Art.16º - O Grupo de Atividades Comunitárias - GRAC será constituído por representantes dos órgãos de administração direta e indireta do município e, a convite, pelos representantes dos órgãos Federais e Estaduais existentes na área.

Art.17º - O Conselho Municipal de Defesa Civil - CMDC será constituído por Clube de Mães, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais, Associações, Colônias de Pescadores, um representante de seguimento religioso.

Art.18º - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil, que será regulamentado através de Decreto.

Art. 19º - Os Núcleos de Defesa Civil serão constituídos por grupos de pessoas que se reúnem para debater assuntos de Defesa Civil, buscando soluções para problemas que afligem as pequenas comunidades (bairros, vilas, povoados, lugarejos etc.)

Art.20º - Até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

Art.21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Identificador: 2022-0665a533e776888f040e74802e5186f3b6979661

PORTARIA Nº 327 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 327 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca, do Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **REGIS GUSTAVO ALVES CAVALCANTE**, Motorista, portador(a) da matrícula funcional n.º 0010871, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 A 29/01/2025. Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 02/09/2025 a 01/10/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, 02 de setembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2022-e10aa275d01f582f0b6f5444146b9565ff2e7ea8



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111,
OU=Certificado P3 A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=IMA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-09-03 00:10:04

